



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 7

Cópia de parte da

----- **Ata N.º 10/2019** -----

Aos **vinte e nove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezanove**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

**Presidente: ----- PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS -----**

**Vice-Presidente: -- CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO -----**

**Vereadores: ----- CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO -----**

----- **LILIANA PEREIRA MONIZ** -----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO** -----

----- **GERMANO SANTOS PRAGOSA** -----

----- \*\* -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

(...)

**DELIBERAÇÃO Nr. 2019/0176/G.A.P.**-----

**Hasta pública para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, na Vila da Batalha**-----

**Proc. de Notariado n.º 02/2018**-----

----- Presente informação emitida em 24/04/2019 pelo Presidente da Comissão do Procedimento da Hasta Pública para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, na Vila da Batalha, que se transcreve: -----

----- «FUNDAMENTAÇÃO: -----

1. Considerando que a Câmara Municipal da Batalha, por deliberação n.º 2018/0387/G.A.P., tomada em 08/10/2018, nomeou uma Comissão para conduzir o processo de hasta pública para a adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, na Vila da Batalha; -----

2. Considerando que o procedimento de hasta pública realizou-se no dia 23 de abril de 2019, tendo sido lavrada Ata do Ato Público, que se transcreve: -----

----- “ATA N.º 1 -----

----- **ATO PÚBLICO** -----

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois e dezanove, pelas dez horas e trinta minutos, compareceu, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, a Comissão designada pela Câmara Municipal da Batalha, por deliberação n.º 2018/0387/G.A.P., tomada em 08/10/2018, para conduzir a hasta pública supra identificada, constituída pelos seus membros, Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vice-Presidente (Presidente),



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 7

Liliana Pereira Moniz, Vereadora (vogal) e Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da D.A.G. (vogal).-----

-----  
Às 10.30 horas, estando presentes todos os membros que integram a Comissão e demais colaboradores que asseguram o apoio administrativo aos trabalhos da Comissão, o respetivo Presidente, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento da Hasta Pública, declarou aberto o Ato Público e procedeu à identificação do objeto da Hasta Pública, a saber: ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PRODUTOS FRUTÍCOLAS (FRESCOS E SECOS), SITO NO LARGO MESTRE AFONSO DOMINGUES, VILA DA BATALHA.-----

-----  
De seguida, o Presidente da Comissão deu a conhecer, em termos gerais, a tramitação que seria seguida no Ato Público da Praça, constantes do artigo 12.º do citado Regulamento da Hasta Pública, doravante designado por Regulamento, a saber:-----

- Abertura dos invólucros das candidaturas;-----
- Leitura da lista dos nomes dos candidatos que apresentaram propostas;-----
- Análise formal dos documentos apresentados pelos candidatos, em cumprimento do estipulado nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento;-----
- Identificação dos candidatos e/ou seus representantes e aferição da sua legitimidade para licitar no Ato Público.-----

-----  
As condições de realização da presente hasta pública foram devidamente publicitadas por Edital de 28/03/2019, afixado nos lugares de estilo e inserido no sítio eletrónico do Município da Batalha, bem como por anúncio publicado em 11/04/2019 nos jornais “Jornal de Leiria” e “Jornal Região de Leiria”. Foi perguntado ao público presente se existiam dúvidas relativamente ao exposto, não tendo sido formulado qualquer pedido de esclarecimento. Foi ainda dispensada a leitura do Regulamento por dele terem perfeito conhecimento.-----

Assim, procedeu-se à abertura dos invólucros rececionados que continham os documentos exigidos no artigo 8.º do Regulamento, tendo a Comissão rubricado a documentação apresentada e o seu Presidente informado que foram apresentadas as seguintes propostas que ficam numeradas sequencialmente, por ordem cronológica da sua receção:-----

Proponentes:-----

1 – QUINTA DO BAROCO, LDA, com o NIPC 508 868 467.-----

2 – MARIA IDALINA BATISTA, com o NIF 168 179 881.-----

Após a elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do regulamento, **o ato público foi suspenso** para reunião do júri, tendo em vista a apreciação e valorização das propostas de acordo com o critério de adjudicação definido no artigo 5º do presente Regulamento, sendo retomado às 17,00 horas de hoje.-----

-----  
Retomado o ato público, o presidente do júri deu conhecimento das classificações obtidas pelos concorrentes, após a análise dos documentos entregues pelos mesmos, tendo procedido à sua valoração de acordo com o critério de adjudicação constante do artigo 5.º do Regulamento, tendo sido atribuída a seguinte pontuação:-----

CANDIDATO N.º 1 - QUINTA DO BAROCO, LDA, NIPC 508 868 467, com 51,11 **pontos**;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 7

CANDIDATO N.º 2 - MARIA IDALINA BATISTA, NIF 168 179 881, com 29,86 **pontos**. -----  
Mais foi informado que os candidatos admitidos terão a oportunidade de proceder a ofertas de licitação, a partir do valor do preço da proposta mais elevada. As ofertas de licitação serão aceites em lotes múltiplos de €100,00 (cem euros), acima do valor da proposta de preço mais elevado.-----  
Aberta a licitação aos concorrentes apenas disputou oferta a candidata MARIA IDALINA BATISTA, tendo ofertado o valor de €10.100,00 (dez mil e cem euros).-----

-----  
Terminada a praça, a Comissão procedeu ao recálculo do valor de pontuação inicialmente atribuída às propostas admitidas, em função do critério de adjudicação constante no artigo 5º do Regulamento, tendo-se apurado os seguintes resultados, de acordo com a grelha de pontuação anexa: -----

CANDIDATO N.º 1 - QUINTA DO BAROCO, LDA, NIPC 508 868 467, com 51,11 **pontos**; -----

CANDIDATO N.º 2 - MARIA IDALINA BATISTA, NIF 168 179 881, com 35,97 **pontos**. -----

Grelha de Pontuação



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 7

Hasta Pública para Arrendamento do Quiosque para Venda de Produtos Frutícolas (frescos e secos) no Lg. Mestre Afonso Domingues			
GRELHA DE PONTUAÇÃO   CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO			
Parâmetros da Avaliação		Candidatos	
		Quinta do Barroco, Lda.	Maria Idalina Batista
<b>PREÇO (55%) - RGP</b>			
<i>PP - Preço da Proposta em Análise</i>		10 000,00	10 100,00
<i>PB - Preço Base de Licitação do procº</i>		9 000,00	
<b>Pontuação RGP = <math>[(PP-PB)/PB] * 100</math></b>		<b>11,11</b>	<b>12,22</b>
<b>CPPE (45%)</b>	<b>Pontuação</b>		
<b>B1 (35%)</b>			
Não produtor agrícola local	0 pontos	100	0
Produtor Agrícola local	100 pontos		
<b>B2 (40%)</b>			
Até 3 espécies	0 pontos		
De 4 a 7 espécies	40 pontos		
De 8 a 10 espécies	60 pontos		
De 11 a 13 espécies	80 pontos		
Mais de 13 espécies	100 pontos	100	100
<b>B3 (25%)</b>			
Sem experiência	0 pontos		
Com experiência até 1 ano	20 pontos		
Com experiência sup. a 1 ano até 3 anos	60 pontos		
Com experiência superior a 3 anos	100 pontos	100	100
<b>Pontuação CPPE</b>		<b>100</b>	<b>65</b>
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		<b>51,11</b>	<b>35,97</b>
Observações:			
<b>Candidatos:</b>			
Quinta do Barroco, Lda.	Apresenta comprovativo Produtor agrícola, compreendendo a cultura de pomóideas (maças, peras, marmelos, etc.) e de prunóideas (pêssegos, cerejas, nectarinas, ginja, alperces, ameixas, abrunhos, etc.) e comércio de produtos hortícolas e frutícolas.		
Maria Idalina Batista	Não é produtora local; só detém CAE para comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco.		

Face ao exposto, e de acordo com o preceituado no artigo 12.º do Regulamento de Hasta Pública, deliberou a Comissão, por unanimidade, adjudicar o direito de arrendamento de Quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, na Vila da Batalha, à sociedade QUINTA DO BAROCO, LDA, com o NIPC 508 868 467, para o que se lavrará o competente auto de adjudicação provisória que será assinado pelos seus membros e pelo adjudicatário provisório e emitido documento comprovativo de pagamento. -----

Cumpridas todas as formalidades inerentes a este Ato Público, o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos, dando o mesmo por encerrado pelas dezoito horas e quinze minutos, tendo-se lavrado a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão.”-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 5 de 7

3. Considerando que foi elaborado o respetivo Auto de Adjudicação Provisória para a adjudicação do direito de arrendamento de um quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), com a área de 10,50m<sup>2</sup>, melhor identificado na memória descritiva (Anexo I ao Regulamento), no contexto de um espaço público que acolherá dois quiosques, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, e que foi elaborado nos termos do disposto na alínea f) do artigo 14.º do Regulamento;-----

4. Considerando ainda que, nos termos do preceituado no artigo 17.º do citado Regulamento Hasta Pública, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar, sob proposta da Comissão da Hasta Pública, a adjudicação do arrendamento do quiosque referenciado no artigo 2º do predito Regulamento e mencionado no ponto 3 desta informação;-----

----- PROPÕE-SE: -----  
----- I.-----

1. Que a Câmara Municipal aprecie e delibere adjudicar o arrendamento do quiosque referenciado e melhor identificado no ponto 3 desta informação ao proponente sociedade QUINTA DO BAROCO, LDA, com o NIPC 508 868 467, com sede na Rua Principal, n.º 3, em Casal do Arqueiro, 2440-019 Batalha, pelo valor total de € 10.000,00 (dez mil euros), tendo o mesmo já procedido ao pagamento do montante de €333,72 (trezentos e trinta e três euros e setenta e dois cêntimos), valor correspondente a dois meses de renda, calculado com base no valor total por si oferecido, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o n.º 11 do artigo 12.º do respetivo Regulamento de Hasta Pública.-----

2. Que a decisão de alienação seja comunicada ao proponente mediante carta registada, notificando-o para apresentar os documentos comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva, atento o exposto no artigo 15.º do Regulamento da Hasta Pública;-----

3. Que o teor da deliberação do Executivo seja ainda publicitada no Portal do Município da Batalha, em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), conforme preceitua o n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento da Hasta Pública;-----

----- II.-----

1. O arrendamento do quiosque (espaço adjudicado) será titulado mediante contrato escrito de arrendamento para fins não habitacionais, a formalizar entre o Município da Batalha e o adjudicatário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, subsequentes à notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 6 de 7

2. Mais se propõe que sejam concedidos plenos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Agostinho Costa Monteiro, para, em sua substituição, outorgar o predito contrato.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos de facto e as razões de direito constantes da Ata da Comissão elaborada em 23/04/2019, bem como do exposto na informação supra aduzida, deliberou, por unanimidade:** -----

**1) Adjudicar o arrendamento do quiosque referenciado e melhor identificado no ponto 3 da informação supracitada ao proponente sociedade QUINTA DO BAROCO, LDA, com o NIPC 508 868 467, com sede na Rua Principal, n.º 3, em Casal do Arqueiro, 2440-019 Batalha, pelo valor total de € 10.000,00 (dez mil euros), tendo o mesmo já procedido ao pagamento do montante de €333,72 (trezentos e trinta e três euros e setenta e dois cêntimos), valor correspondente a dois meses de renda, calculado com base no valor total por si oferecido, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o n.º 11 do artigo 12.º do respetivo Regulamento de Hasta Pública.**-----

**2) Comunicar a decisão de alienação aos participantes no ato público, mediante carta registada, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º e artigo 18.º, ambos do Regulamento de Hasta Pública;**-----

**3) Publicitar o teor da presente deliberação do Executivo no Portal do Município da Batalha, em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), conforme preceitua o n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento da Hasta Pública;**-----

**4) Aprovar a realização do contrato escrito de arrendamento do quiosque (espaço adjudicado), a formalizar entre o Município da Batalha e o adjudicatário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, subsequentes à notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento;**-----

**5) Conceder plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Agostinho Costa Monteiro, para, em sua substituição, outorgar o predito contrato.**-----

----- \*\* -----



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 7 de 7

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 09/05/2019

O Presidente da Câmara Municipal

-----  
(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)